

Lei nº 900 de 16 de novembro 1.995 .

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar convênio entre o Município de Heliadora-MG. e a SEAM, para recebimento de Recursos Financeiros para aquisição de equipamentos de uso hospitalar.

A Câmara Municipal de Heliadora, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo Primeiro - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio entre o Município de Heliadora-MG. e a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais de Minas Gerais - SEAM , através do Programa Pró-Comunidade, visando o recebimento de Recursos Financeiros no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para aquisição de equipamentos de uso hospitalar.

Artigo Segundo - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo Terceiro - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão e inteiramente como nela se contém.,

Prefeitura Municipal de Heliadora-MG., em 16 de novembro de 1995.


José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal